

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRAM A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO E A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ROBERTO FERREIRA.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSE CLENIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915- 000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a Microempendedor Individual ROBERTO FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.429.565/0001-83, com residência localizada no município de Uiraúna – PB, neste ato celebram:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO NA CATEGORIA, ESPETÁCULO DE GRUPO - REIZADO, JUNTO AO PROJETO ARTE EM TODO CANTO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL E A FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO (SEI 1446384) - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 941306/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) dias, com início em 06/06/2025 a 15/06/2025.
2.2 Fica definido tempo de apresentação de no mínimo 30 (trinta) minutos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a serem pagos em uma única vez.
3.2 O pagamento será realizado após a apresentação em até 3 (três) dias úteis.
3.3 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e certidões negativas.
3.4 O valores referentes ao recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a prestação dos serviços, são de total responsabilidade do CONTRATADO.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto deste termo, as partes terão as seguintes obrigações:

4.1 COMPETE AO CONTRATADO:

4.2 Executar o serviço na categoria na qual se inscreveu que é descrito na cláusula primeira com qualidade, eficiência e exatidão;
4.3 Após o fim da apresentação, entregar nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com as certidões negativas.

- 4.4 Recolher os impostos recorrentes dos serviços prestados.
- 4.5 Respeitar os prazos no qual este contrato determina
- 4.6 Quaisquer casos de fortuito ou força maior que possam prejudicar a apresentação, o CONTRATADO deverá imediatamente informar a CONTRATANTE.

5. COMPETE A CONTRATANTE:

- 5.1 Disponibilizar dados e informações para execução do projeto;
- 5.2 Disponibilizar equipamentos para a apresentação do CONTRATADO, entre outros equipamentos quando necessário;
- 5.3 Pagar o valor do contrato ao CONTRATADO em até 3 (três) dias após a apresentação;
- 5.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 5.6 Responsabilizar-se pela execução dos serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela CONTRATANTE, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

- 6.1 O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço conforme cláusula primeira.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Fica vedado às **PARTES** tratar ou utilizar os dados pessoais além do estritamente necessário para as finalidades previstas neste Contrato.
- 7.2 Qualquer tipo de tributação recorrente deste contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**
- 7.3 O **CONTRATADO** executará os serviços descritos nos itens acima sob sua inteira responsabilidade, considerando que a **CONTRATANTE** fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução a seu cargo (depende do objeto), tais como, podendo ainda, apresentar sugestões que se fizerem efetivamente necessárias ao aprimoramento do serviço prestado.
- 7.4 Os materiais e equipamentos, eventualmente, fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADO**, mediante **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, para apoio na execução da prestação de serviços, devem ser devolvidos ao final do Contrato.
- 7.5 As condições definidas neste Instrumento Contratual poderão vir a serem modificadas mediante prévio e formal entendimento entre as partes, observando-se a responsabilidade do mesmo no propósito de fielmente atingir o objetivo a que se propõe a presente prestação de serviços, ora firmada entre as partes.
- 7.6 Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, mesmo que praticados pelos seus auxiliares. Salvo se tal ação decorrer de orientação expressa da **CONTRATANTE**.
- 7.7 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, para dirimir sobre quaisquer

dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas e aceita entre as partes é lavrado este Termo, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Uiraúna, 05 de junho de 2025.
FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO

Documento assinado digitalmente
 **JOSECLÊNIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA**
Data: 06/06/2025 10:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO FERREIRA
Prestador de Serviços

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO FERREIRA**
Data: 05/06/2025 21:47:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: 1. _____
RG: 003306532
CPF: 70126106460

Documento assinado digitalmente
 **KAROLAINÉ KELLY DA SILVA**
Data: 05/06/2025 22:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____
RG: 4.669.562
CPF: 14870542463

Documento assinado digitalmente
 **THAINARA MARIA GONÇALVES FARIAS**
Data: 05/06/2025 22:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>